



PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU

PROJETO LEI Nº 14/2026

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU A ADERIR À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDRELÉTRICAS E ALAGADOS – AMUSUH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação do poder legislativo a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Reserva do Iguaçu à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas e Alagados – AMUSUH, entidade de representação institucional voltada à defesa dos interesses dos municípios que possuem áreas alagadas por usinas hidrelétricas.

Art. 2º A adesão tem por finalidade:

- I – fortalecer a representação institucional do Município junto aos órgãos federais e demais entes da Federação;
- II – promover a defesa dos interesses financeiros do Município, especialmente quanto à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH e royalties;
- III – buscar o incremento de receitas municipais decorrentes da exploração de recursos hídricos;
- IV – fomentar o desenvolvimento econômico local, especialmente nas áreas afetadas por alagamentos;
- V – obter apoio técnico, administrativo e institucional para aprimoramento da gestão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

Art. 3º Fica o Município autorizado a contribuir financeiramente com a AMUSUH, mediante pagamento de contribuição mensal, conforme valores definidos pela entidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O valor da contribuição deverá respeitar os princípios da razoabilidade e do interesse público.

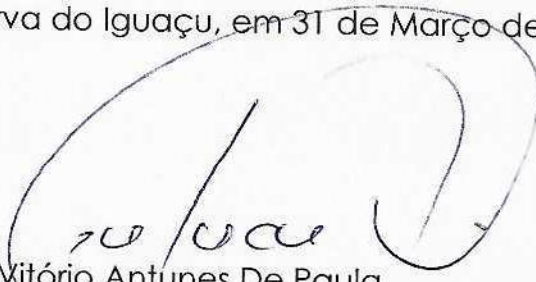
§2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A adesão deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, observadas as disposições estatutárias da entidade e a legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo deverá avaliar periodicamente os resultados decorrentes da adesão, especialmente quanto ao retorno financeiro e institucional ao Município, podendo promover a desfiliação caso não reste demonstrado o interesse público.

Art. 6º E Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 31 de Março de 2026.


Vitorio Antunes De Paula
Prefeito Municipal




JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2026

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Reserva do Iguaçu a aderir à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas e Alagados – AMUSUH, entidade que atua na defesa dos interesses dos municípios impactados pela instalação de usinas hidrelétricas e pela formação de áreas alagadas. A participação do Município na referida associação possibilita o fortalecimento institucional perante os órgãos federais, especialmente no que se refere à defesa e ampliação das receitas provenientes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH) e royalties.

Além disso, a entidade atua diretamente junto ao Congresso Nacional na defesa de projetos legislativos que impactam significativamente as finanças municipais, bem como oferece suporte técnico voltado à recuperação e incremento de receitas públicas. Considerando que o Município de Reserva do Iguaçu possui áreas impactadas por alagamentos decorrentes da geração de energia hidrelétrica, a adesão à AMUSUH mostra-se medida estratégica para a proteção de seus interesses financeiros e desenvolvimento econômico.

Ressalta-se que, conforme informado pela entidade, o valor da contribuição mensal para o exercício de 2026 corresponde a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente, perfazendo o montante de **R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)** mensais. Assim, estima-se que o custo anual da adesão, no primeiro ano, será de aproximadamente **R\$ 9.726,00 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais)**, podendo haver variação proporcional conforme a data efetiva de adesão. Por fim, cumpre salientar que a adesão permitirá ao Município integrar uma rede nacional de articulação municipalista, com foco na defesa de receitas estratégicas e no fortalecimento da autonomia financeira local.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.


Vitorio Antunes De Paula
Prefeito Municipal